Nádia Andreia Amaro Lopes;
Natércia Catarina Domingues Ferreira;
Neide Raquel Galvão Veríssimo;
Nuno Gonçalo Batista Carvalho;
Olga Maria Correia Batista;
Otília Jesus Almeida Ramos;
Patrícia Joana Saraiva Pinto Cunha;
Patrícia Paula Almeida Pais Pinto;
Patrícia Raquel Jacob Amado;
Paula João Sousa Silva;
Paula Manuela Silva Gomes;
Paula Margarida Figueiredo Almeida;
Pedro Miguel Afonso Mateus;
Pedro Miguel Dinis Cristóvão;
Raquel Patrícia Alves Couto Bessa;
Rita Joana Paiva Marques Santos;
Rodrigo Crespo Reis;
Sandra Almeida Cravo Fonseca;
Sandra Cristina Almeida;
Sandra Isabel Esteves Varanda Figueiredo;
Sandra Margarida Mateus Borges;
Sandra Neves Morgado;
Sara Maria Cáceres Roque;
Sérgio Sabença Matias;
Silvana Andreia Pereira Almeida;
Sílvia Maria Domingues Julião;
Sónia Almeida Pais;
Sónia Marisa Loureiro Silva Sousa;
Susana Patrícia Martins Caldeira;
Tânia Alexandra Loureiro Marques;
Tânia Sofia Seixas Figueiredo;
Tiago André Campos Amado;
Vera Lúcia Campos Pereira Silva;
Vítor Hugo Ferreira Gomes.

Candidatos excluídos:

Cláudia Patrícia Santos Ribeiro (*a*);
Constância D'Alva Teixeira Afonso Moreno Soares (*a*);
Dulce de Almeida Custódio (*a*);
Joana Isabel Ferreira Gomes Teixeira Matos (*a*);
Júlio Rafael José Oliveira (*a*);
Liliane Filipa Ferreira Saraiva (*a*);
Liliane Mendes Garcia (*a*);
Lisbeth Vanessa Reis Gonçalves (*a*);
Sara Costa Joaquim (*a*);
Tânia Isabel Figueiredo Almeida (*a*).

(*a*) Excluídos por não cumprirem os requisitos especiais constantes do ponto 7.2, alínea *b*), do Aviso de Abertura: "Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituído, por tempo indeterminado, determinado ou determinável".

Da exclusão cabe recurso a interpor para o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

11 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

204694837

Deliberação n.º 1179/2011

Subdelegação de competências na responsável da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões III

Ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º, n.º 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no uso das faculdades conferidas pela deliberação n.º 2314/2010 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 239, de 13 de Dezembro de 2010 e com base nas competências próprias consagradas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, o Director Executivo do ACES Dão Lafões III delibera subdelegar na responsável da Unidade de Apoio à Gestão, Dra. Maria Liseta da Rocha Pereira Neto, as competências necessárias para a prática dos seguintes actos:

No âmbito da gestão dos Recursos Humanos do respectivo ACES:

1 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;

2 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

3 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos serviços, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

4 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

5 — Autorizar deslocações em serviço pelo meio mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

6 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

7 — Proceder ao controle efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica.

No domínio da Gestão financeira e patrimonial:

1 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2 — Autoriza o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos da legislação em vigor;

3 — Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão do ACES, com a obrigatoriedade de 2 assinaturas, em execução das decisões proferidas nos processos;

4 — Propor ao Conselho Directivo a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto -Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a comunicar posteriormente ao DERHAG/UAG;

5 — Autorizar o reembolso a utentes, bem como as comparticipações advenientes de despachos ministeriais;

6 — Verificar a regularidade da contabilidade e da escrituração;

No domínio de outras competências:

1 — Dirigir a instrução de processos administrativos que correm pelos serviços e proferir os despachos exigidos ao seu normal desenvolvimento;

2 — Despachar os assuntos de gestão corrente, no âmbito das atribuições da respectiva unidade orgânica;

3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, com excepção da destinada a gabinetes dos membros do Governo, Órgãos do Governo, Provedoria de Justiça, tribunais, Autarquias Locais, Direcções -Gerais e Administrações Regionais de Saúde;

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pela responsável da UAG.

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

204680045

Deliberação n.º 1180/2011

Subdelegação de Competências no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões II

Nos termos dos artigos 35.º, n.º 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, da Deliberação n.º 2314/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 239, de 13 de Dezembro de 2010,

O Director Executivo do ACES Dão Lafões II delibera subdelegar no Coordenador da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Dão Lafões II, Dr. Paulo Aristides de Almeida Serra, as competências necessárias para prática dos seguintes actos:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de Saúde (ACES):

1) Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

2) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

3) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;

4) Autorizar deslocações em serviço pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte